



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544-000 - Estado de Minas Gerais

Fonc: (032)537-1242

LEI Nº 8 720

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 24,93%, a partir de 1º de novembro de 1993, os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, tomando como base os valores estabelecidos pela Lei nº 718 de 29/10/93, arredondando a fração de cruzeiro real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 26 de novembro de 1993


Ney José Alves
Prefeito Municipal


Jorge Carlos de Aquino
Secretário Municipal